

## CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE DE BORDO – COGB

### EDITAL N. 1/2020

O Diretor Executivo do OGMO Imbituba, no cumprimento da destinação legal do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba (SC) – OGMO Imbituba, e no uso das competências estabelecidas nos Arts. 32 e 33 da Lei n. 12.815, de 05/06/2013, considerando:

- que a Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil disponibilizou ao OGMO Imbituba 10 vagas em CURSO DE OPERADOR DE GUINDASTES DE BORDO - COGB, no âmbito do PREPOM 2020 – Portuários,
- que a Lei n. 14.047/2020 ampliou aos Trabalhadores Portuários Avulsos o desempenho de quaisquer das atividades de que trata o § 1º do Art. 40 da Lei 12.815/2013,

INFORMA que realizará COGB nos termos previstos neste EDITAL.

#### 1. OBJETIVO DO COGB

É objetivo do COGB a formação e qualificação profissional de Trabalhador Portuário Avulso (TPA), habilitando-o a operar guindaste de bordo, conforme a NORMAN-32/DPC – Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo (EPM) - Portuários e para cumprimento das exigências da NR 29 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário (item 29.3.5.3)<sup>1</sup>.

#### 2. A QUEM SE DESTINA O COGB

O COGB se destina a todos os TPAs matriculados no OGMO, não integrantes da lista rodiziária da função de Operador de Guindaste de Bordo (OGB) e que atenderem às condições para inscrição no COGB.

#### 3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Além das siglas e definições de atos legais e infralegais, serão utilizadas as seguintes, para fins específicos deste EDITAL:

- a) **Atividades:** as atividades de Trabalhadores Portuários Avulsos estabelecidas no Art. 40 da Lei n. 12.815/2013 e existentes no Porto de Imbituba (capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, vigilância de embarcação).
- b) **NORMAM-32/DPC:** Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo - Portuários e Atividades Correlatas, da Diretoria de Portos e Costas, da Marinha do Brasil.
- c) **PREPOM/2020:** Programa do Ensino Profissional Marítimo para Portuários, da Diretoria de Portos e Costas, da Marinha do Brasil.
- d) **TPA:** o Trabalhador Portuário Avulso matriculado no OGMO Imbituba.
- e) **TPA ALUNO:** o TPA selecionado para frequentar o COGB.
- f) **TPA APTO:** o TPA registrado ou cadastrado no OGMO Imbituba que está com Atestado de Saúde Ocupacional – ASO válido e que não está afastado do trabalho, por qualquer motivo.
- g) **TPA OGB:** o TPA Estivador da função de Operador de Guindaste de Bordo.

---

<sup>1</sup> 29.3.5.3 Somente pode operar máquinas e equipamentos o trabalhador habilitado e devidamente identificado

h) **TPA MULTIFUNCIONAL:** o TPA que optou pela multifuncionalidade.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O COGB será regido por este EDITAL e por Editais Complementares ou Retificações que forem necessárias no decorrer da realização do COGB.
- 4.2. O COGB será conduzido por uma Comissão Coordenadora, designada pelo Diretor Executivo do OGMO Imbituba, a quem ficarão afetas todas as providências para realização da seleção de TPAs interessados em frequentar o curso e serem avaliados, o atendimento aos TPAs ALUNOS e aos instrutores, bem como pelas comunicações de todos os atos e eventos relacionados ao COGB.
- 4.3. Todas as comunicações e publicidade relativas ao COGB serão feitas e estarão disponíveis por meio do portal do OGMO Imbituba na Internet, no endereço [www.ogmoimbituba.com.br](http://www.ogmoimbituba.com.br), com exceção das informações de caráter individual, que serão feitas por meio da página individual de cada TPA inscrito no COGB no mesmo portal e até pelo aplicativo de mensagens de celular *WhatsApp* (48) 99117-1730 ou (48) 99121-8165, se necessário.
- 4.4. Será obrigatória a aprovação do TPA ALUNO em todas as etapas do COGB, todas elas eliminatórias, quais sejam:
  - a) **ETAPA 1: INSCRIÇÕES**
  - b) **ETAPA 2: SELEÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO À ETAPA 3**
  - c) **ETAPA 3: AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO TPA**
  - d) **ETAPA 4: SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO COGB**
  - e) **ETAPA 5: CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE DE BORDO (COGB), PELA DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS DA MARINHA DO BRASIL**
  - f) **ETAPA 6: ESTÁGIO SUPERVISIONADO<sup>2</sup>**
- 4.5. O COGB será custeado pelo OGMO Imbituba e pela Marinha do Brasil, sem ônus para o TPA ALUNO.
- 4.6. As ETAPAS 1 a 4 e 6 serão conduzidas pelo OGMO Imbituba e a ETAPA 5 pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, cabendo ao OGMO Imbituba o apoio logístico em todas as ETAPAS.

#### 5. ETAPA 1: INSCRIÇÃO

- 5.1. **Prazo para inscrição:**  
Do dia 09/11/2020 ao dia 12/11/2020.
- 5.2. **Prazo para esclarecimento de dúvidas sobre o EDITAL:**  
O mesmo prazo para inscrição.
- 5.3. **Condições para inscrição:**
  - a) Estar na condição de TPA APTO (o TPA que está com Atestado de Saúde Ocupacional – ASO válido e que não está afastado do trabalho, por qualquer motivo).

---

<sup>2</sup> NORMAN-32/DPC 2015 Item 4.12

- b) Não constar das listas rodiziárias para escalação eletrônica na função de OGB – Operador de Guindaste de Bordo.
- c) Ser TPA registrado ou cadastrado com experiência mínima de dez anos, atestada pelo OGMO, ou possuir certificação do Curso Básico de Trabalhador Portuário - CBTP e Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica e
- d) Possuir certificação no Curso de Sinalização para Movimentação de Carga – CSMC e Curso de Operação de Cargas Perigosas – COCP.

#### 5.4. Como se inscrever:

- a) O TPA interessado em frequentar e ser avaliado no COGB e que atender às condições de inscrição deverá fornecer todos os dados solicitados no **Formulário de Inscrição**, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL, disponível nas sedes dos diversos Sindicatos representantes das atividades de TPAs do OGMO Imbituba e no EDITAL publicado.
- b) O **Formulário de Inscrição** deverá ser remetido ao OGMO Imbituba pelo aplicativo de mensagem *WhatsApp*, utilizando os números (48) 9.91171730 ou (48) 9.9121.8165 até as 24 horas do dia 12/11/2020.
- c) Juntamente com o **Formulário de Inscrição**, e utilizando o mesmo meio (*WhatsApp*), o TPA interessado deverá remeter cópia de comprovante de conta corrente na rede bancária, em nome do TPA interessado, para fins de depósito, pela Marinha do Brasil, do valor correspondente à bolsa-auxílio da ETAPA 5 do COGB.  
**Atenção:** não será aceita conta-salário ou conta-poupança.
- d) Ao preencher corretamente e enviar o Formulário de Inscrição para o OGMO, o TPA declara conhecer, entender, ter esclarecido todas as suas dúvidas e acatar os termos deste EDITAL.

## 6. ETAPA 2: SELEÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO À ETAPA 3 DO COGB.

6.1. Tendo a Marinha do Brasil disponibilizado 10 vagas para o COGB, a Comissão Coordenadora classificará os TPAs inscritos de acordo com os critérios de desempate estabelecidos a seguir:

- 1º: registro na atividade de Estiva.
- 2º: maior Índice de Assiduidade (IDA) no período de 05/10/2019 a 05/04/2020, resultante do seguinte cálculo:

IDA = TVE/TVP, onde:

TVE: Total de vezes que o TPA foi engajado, no intervalo considerado.

TVP: Total de vezes que a escalação passou pela matrícula do TPA, estando o mesmo habilitado ou não, no intervalo considerado, levando em conta todas as listas rodiziárias.

VII. Para obtenção do TVP, será considerada apenas uma passagem da escalação por período de trabalho, mesmo que a escalação tenha passado várias vezes pela matrícula do TPA em um mesmo período.

VIII. Não serão considerados, para obtenção do TVP, os períodos em que o TPA estiver afastado (por motivos de saúde, licenças voluntárias, punições disciplinares, ausências justificadas e períodos de descanso legal interjornadas)

- 3º: maior número de engajamentos no trabalho nos 6 meses anteriores aos

afastamentos determinados pela MPV 945/2020 (05/10/2019 a 05/04/2020).

- 4º: menor quantidade de dias de suspensão da escalação rodiziária em cumprimento de penalidade por transgressão disciplinar não prescritas.
- 6.2. Os 15 primeiros TPAs classificados, segundo os critérios do item anterior, serão encaminhados à ETAPA 3 do COGB.
- 6.3. A classificação, divulgação e encaminhamento para o SESSTP do OGMO, para a ETAPA 3, serão providenciados pela Comissão Coordenadora, no dia seguintes ao do encerramento das inscrições.

## **7. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO TPA**

- 7.1. Nesta ETAPA, os 15 TPAs selecionados na ETAPA 2 passarão por avaliação das condições de saúde, com os aprovados sendo encaminhados à ETAPA 4, de seleção dos TPAs que preencherão as 10 vagas para a ETAPA 5, quando será ministrado o COGB.
- 7.2. O TPA que faltar a qualquer avaliação previamente agendada, sem justificativa, será considerado reprovado.
- 7.3. As justificativas deverão ser encaminhadas para o OGMO até o dia útil seguinte ao dia do não comparecimento na avaliação agendada.
- 7.4. Serão aceitas apenas justificativas pelos motivos previstos na regra de escalação da atividade do TPA e apenas uma justificativa por evento
- 7.5. Em caso de aceitação da justificada, será reagendada nova data de avaliação do TPA que tenha faltado. A falta a este reagendamento implicará na automática reprovação do TPA.
- 7.6. A avaliação das condições de saúde será realizada em duas fases:

### **7.6.1 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

- a) O agendamento da avaliação psicológica será realizado pelo SESSTP do OGMO, através de contato telefônico e confirmação na página individual do TPA no portal do OGMO na internet ou por *WhatsApp* e observará a antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos entre a informação ao TPA e a data da avaliação, ao qual o TPA convocado deverá comparecer na data, horário e local informado.
- b) A critério da psicóloga do OGMO, poderão ser utilizadas avaliações anteriores, podendo dispensar o TPA da realização de nova avaliação psicológica.
- c) Para os TPAs não considerados aptos na avaliação psicológica para a função de TPA OGB, a psicóloga avaliadora emitirá, quando aplicável e possível, recomendações individuais ao TPA que o orientem na recuperação dessas condições de saúde, de modo a permitir a participação do mesmo em cursos futuros que venham a ser ofertados pelo OGMO Imbituba.
- d) Na medida em que a psicóloga emita o resultado da avaliação de cada TPA, o encaminhará para o médico do trabalho do SESSTP do OGMO.

### **7.6.2 AVALIAÇÃO MÉDICA:**

- a) Conforme o médico do trabalho for recebendo o resultado da avaliação psicológica de cada TPA, providenciará a avaliação médica do TPA segundo o prontuário médico do mesmo.
- b) A critério do médico do trabalho, poderá ser agendado atendimento

presencial, através de contato telefônico, observando a antecedência mínima de 1 (um) dia corrido entre a informação ao TPA e a data do atendimento, sendo obrigatório que o TPA convocado compareça na data, horário e local informado.

- c) A avaliação do estado de saúde considerará o ambiente e as condições em que o TPA exercerá a função de TPA OGB, motivo pelo qual o médico do trabalho poderá solicitar a realização de exames complementares.
- d) Para os TPAs que não atenderem às condições de saúde para o exercício da função de TPA OGB, o médico do Trabalho emitirá, quando pertinente e possível, recomendações individuais a fim de promover a recuperação das condições de saúde do TPA, de modo a permitir que o TPA recupere aptidão médica para participar de COGB que o OGMO Imbituba venha a promover no futuro.
- e) O TPA considerado inapto na avaliação das condições de saúde não poderá prosseguir no COGB, sendo considerado reprovado.
- f) De modo a não comprometer a continuação do COGB, quando houver necessidade de algum TPA efetuar exames complementares, o exame será agendado e custeado pelo OGMO. Será reprovado o TPA que deixar de comparecer, sem justificativa, ao exame agendado ou que não retornar ao médico avaliador na data agendada.
- g) Ao término da avaliação das condições de saúde de cada TPA o médico do trabalho emitirá o formulário **Resultado da Avaliação Médica**, conforme modelo constante do ANEXO II deste EDITAL, informando se o TPA está APTO ou INAPTO para frequentar a ETAPA 5 do COGB, remetendo o formulário à Comissão Coordenadora, que informará os resultados aos TPAs avaliados.

## 8. ETAPA 4: SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO COGB

- 8.1. De posse dos resultados da avaliação das condições de saúde dos TPAs, a Comissão Coordenadora selecionará os 10 primeiros TPAs considerados APTOS, e mais 1 (um) TPA para a lista de reserva, conforme previsto no item 2.10.6 da NORMAM-32/DPC, os quais prosseguirão para a ETAPA 5 do COGB.
- 8.2. A Comissão Coordenadora informará o resultado da seleção aos TPAs que concluíram com aptidão a ETAPA 3.

## 9. ETAPA 5: CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTES DE BORDO – COGB

- 9.1. Nesta etapa os TPAs realizarão o COGB de acordo com o previsto no PREPOM 2020 e NORMAM-32/DPC.
- 9.2. Os conteúdos do PREPOM 2020, da NORMAM-32/DPC e da SINOPSE do COGB podem ser consultados pela internet<sup>3</sup>.
- 9.3. Considerando as restrições impostas pelas autoridades em saúde, em virtude da

---

<sup>3</sup> [https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/prepom/portuarios/PREPOM\\_Portu%C3%A1rios\\_2020%20ALT.1.pdf](https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/prepom/portuarios/PREPOM_Portu%C3%A1rios_2020%20ALT.1.pdf)  
[https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/normam32\\_0.pdf](https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/normam32_0.pdf)  
<https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/sinopse-sumario/cogb.pdf>

pandemia da covid-19, excepcionalmente, por decisão da Marinha do Brasil, de forma a viabilizar a formação de uma turma de COGB, as aulas teóricas serão realizadas na modalidade ensino à distância - EAD, com utilização de mecanismos eletrônicos audiovisuais para ministrar as aulas.

- 9.4. O tipo de plataforma eletrônica e demais informações relativas aos procedimentos para efetivação as aulas EAD serão disponibilizados oportunamente pelo instrutor credenciado pela Marinha do Brasil.
- 9.5. A empresa credenciada e contratada pela Marinha do Brasil emitirá relatório contendo o resultado da avaliação de cada TPA, se Aprovado ou Reprovado nesta etapa.
- 9.6. A Comissão Coordenadora ao receber o resultado da avaliação de cada TPA, os divulgará em até 3 (três) dias corridos.
- 9.7. Os TPAs aprovados na ETAPA 5 serão convocados pelo SESSTP do OGMO para realização dos procedimentos necessários à atualização dos respectivos ASOs, considerando a ascensão dos mesmos à operação de equipamento não operado anteriormente.
- 9.8. Os TPAs cujos ASOs incluam a aptidão de saúde para desempenho da função de TPA OGB serão inseridos provisoriamente em cada uma das listas rodiziárias de TPA OGB da atividade de estiva, de acordo com as seguintes condições:
  - a) para os TPAs da atividade de estiva, na posição de sua matrícula em relação à sequência das demais matrículas existentes;
  - b) para os TPAs não estivadores, será constituída uma lista rodiziária de TPA OGB Multifuncional, obedecida a ordem sequencial das matrículas de cada TPA no OGMO.
- 9.9. Os TPAs considerados, no ASO, **INAPTOS** para desempenho da função de TPA OGB não poderão exercer essa função e, portanto, não poderão realizar o estágio supervisionado.

## 10. ETAPA 6: ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- 10.1. O TPA que estiver na lista de aprovados na ETAPA 5 e obtiver o ASO com aptidão para a função de TPA OGB, sendo integrante, provisoriamente, da lista rodiziária da função de TPA OGB, somente poderá ser escalado acompanhado de instrutor contratado pelo OGMO.
- 10.2. Não havendo instrutor disponível, o TPA não poderá ser escalado, tendo sua vez de trabalho acumulada para que seja usufruída quando houver instrutor disponível.
- 10.3. Durante o engajamento do TPA na função de TPA OGB, ele será supervisionado, receberá instruções e terá seu desempenho avaliado por até **30 horas**, por instrutor contratado pelo OGMO.
- 10.4. Os temas e critérios de instrução e avaliação serão os expostos no **ANEXO III** deste EDITAL, para verificar se o TPA ALUNO possui condições de exercer a função de TPA OGB de forma regular, eficiente e autônoma.
- 10.5. O instrutor poderá, a qualquer momento antes de finalizar o período de 30 horas de estágio, emitir o Laudo de Avaliação de Desempenho no Estágio Supervisionado para os TPAs ALUNOS que considerar aprovados em todos os itens objeto de avaliação.
- 10.6. Cumpridas as 30 horas de efetivo desempenho na função de TPA OGB, os TPAs ALUNOS que ainda não obtiveram aprovação antecipada serão avaliados pelo instrutor, que emitirá os correspondentes Laudos de Avaliação de Desempenho no Estágio Supervisionado, do qual constarão as notas obtidas pelo TPA ALUNO em cada um dos itens que compõem

a avaliação.

- 10.7. Para ser considerado **APROVADO**, em qualquer das situações previstas neste item 10, o TPA deverá obter nota mínima 7 (sete) em todos os itens objeto de avaliação, conforme **ANEXO III** deste EDITAL.
- 10.8. Uma vez emitidos, os laudos de avaliação serão encaminhados à Comissão de Coordenação, que submeterá o resultado à homologação pelo Diretor Executivo do OGMO Imbituba, após o que serão promovidas as comunicação e registros necessários, no prazo máximo de três dias.
- 10.9. Os TPAs ALUNOS que forem **APROVADOS** no estágio supervisionado serão incluídos, em caráter definitivo, na lista rodiziária de TPA OGB ou TPA OGB Multifuncional.
- 10.10. Os TPAs ALUNOS que não obtiverem nota mínima 7 (sete) em todos os itens objeto da avaliação do estágio supervisionado serão considerados **REPROVADOS** e excluídos das listas rodiziárias da função de TPA OGB.
- 10.11. Os TPAs reprovados poderão, querendo, apresentar recurso ao Diretor Executivo do OGMO Imbituba, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado de sua avaliação a cada etapa eliminatória do COGB.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Não haverá tolerância no cumprimento da pontualidade e assiduidade a qualquer etapa do COGB.. O TPA que chegar atrasado ou dele se ausentar sem motivo justificado e sem permissão do instrutor será considerado reprovado.
- 11.2. Os Sindicatos laborais e patronal poderão indicar ao OGMO Imbituba um representante cada, e solicitar, em tempo hábil, o acompanhamento pelos mesmos, junto com a Comissão Coordenadora, do processo de treinamento e seleção objeto deste EDITAL.

Imbituba, 6 de novembro de 2020

Gilberto Barreto da Costa Pereira

Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário  
Avulso do Porto Organizado de Imbituba



**CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE DE BORDO – COGB**

**EDITAL N.1/2020**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**(\*) Nome Completo:**

**(\*) Matrícula no OGMO:**

**(\*) Dados para Recebimento do Bolsa Auxílio (item 2.23.5 NORMAM-32/DPC):** (conta salário, conta poupança ou conta corrente em nome de terceiros não serão aceitas e tornarão inválida a inscrição)

**Nome do Banco:** \_\_\_\_\_

**Número da Agência da Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Número da Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Dados adicionais da Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO**

Enviar junto com este formulário foto legível de documento o cartão bancário, à inscrição comprovante de conta da rede bancária (foto legível do cartão bancário).

Requeiro me inscrever no COGB, declarando conhecer, entender, ter esclarecido todas as dúvidas e acatar, em caráter irrevogável, os termos deste EDITAL 1/2020.

Outrossim, autorizo o OGMO Imbituba a fornecer meus dados pessoais, inclusive dados bancários aqui informados, à Marinha do Brasil, para fins exclusivos relativos ao Curso de Operação de Guindaste de Bordo (COGB), bem como a utilizar nome e matrícula para divulgação das listas de classificação e de aprovação no referido curso.

**Data**

**Assinatura**



**CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE DE BORDO – COGB**

**EDITAL N. 1/2020**

**ANEXO II**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

**Nome:**

**Matrícula:**

**Atividade:**

**1. ATESTO QUE O TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO ACIMA IDENTIFICADO ENCONTRA-SE**  
 **PARA FREQUENTAR A ETAPA 5 DO CURSO COGB.**

**2. ESTE RESULTADO NÃO ELIMINA A NECESSIDADE DO TRABALHADOR SUBMETER-SE À ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO, CONFORME PREVISÃO DO ITEM 9.7 DO EDITAL 1/2020, SE – UMA VEZ APROVADO NA ETAPA 5 – FOR CUMPRIR O ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ETAPA 6 DO COGB.**

**Data, carimbo e assinatura do Médico do Trabalho**

**CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE DE BORDO – COGB**

**EDITAL N. 1/2020**

**ANEXO III**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

|                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| <b>Nome do TPA</b> | <b>Matrícula no OGMO</b> |
|--------------------|--------------------------|

| <b>ITENS</b> | <b>CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS</b>   | <b>NOTA MÁX POR ITEM</b> | <b>NOTA DO ALUNO</b> |
|--------------|--|--------------------------|----------------------|
| 1            | REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DE TRABALHO SEGURO   | 10                       |                      |
| 2            | APLICAÇÃO DO CHECK LIST  | 10                       |                      |
| 3            | RECONHECER AS FUNÇÕES DOS COMANDOS/JOYSTICK, PAINEL E MONITOR  | 10                       |                      |
| 4            | MOVIMENTAR O EQUIPAMENTO EM DIREÇÃO AO PONTO DE REFERÊNCIA USANDO VELOCIDADE MÉDIA DO GUINDASTE                          | 10                       |                      |
| 5            | CONTROLE DO BALANÇO NO MOVIMENTO DE GIRO   | 10                       |                      |
| 6            | CONTROLE DO BALANÇO NO MOVIMENTO DE LANÇA  | 10                       |                      |
| 7            | APLICAÇÃO DE OPERAÇÃO DEFENSIVA  | 10                       |                      |
| 8            | APLICAÇÃO DE VELOCIDADE DE OPERAÇÃO CONSIDERANDO OS MOVIMENTOS SIMULTANEOS DE GIRAR E DE LEVANTAR E BAIXAR LANÇA E CABOS | 10                       |                      |
| 9            | ALINHAR / ARRIAR <i>GRAB</i> OU <i>CLAMHELL</i> , <i>SPREADER</i> , BALANCIM, GATO, GANCHO, TROLE NO PONTO DE REFERÊNCIA | 10                       |                      |
| 10           | CUMPRIMENTO DE ORDENS DO SINALEIRO “PORTALÓ”   | 10                       |                      |
| 11           | RESPEITO ÀS LIMITAÇÕES DO EQUIPAMENTO  | 10                       |                      |

**OBSERVAÇÕES:**

**CONCLUSÃO:**

O TPA ACIMA IDENTIFICADO FOI

NA AVALIAÇÃO DA ETAPA 6 – ESTÁGIO

SUPERVISIONADO DO CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE.

Data, nome e assinatura:

**AVALIADOR**

